



PODER EXECUTIVO
D.O. 13/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 426, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1 973

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma pensão a GUIOMAR BANDEIRA DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal equivalente a dois salários mínimos regionais a GUIOMAR BANDEIRA DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da verba própria de pessoal, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro, de 1 973, 152ª da Independência e 85ª da República.

Guimarães
Silvina Maria da Silva

Registrada as fls. 30 e
30 v, do livro competente.
bba - 08/07/85. *Habitua*